



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI Nº 912/2007

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

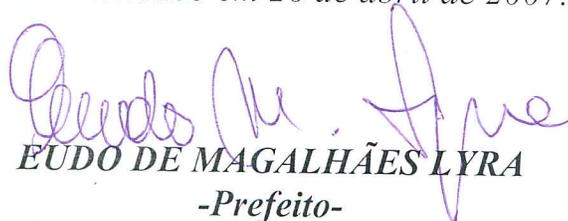
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma majoração de 8,57% (Oito virgula cinqüenta e sete por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco – PE;

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Anual do Município para o Exercício Financeiro respectivo;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 26 de abril de 2007.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-